

	<b>ATO DO PRESIDENTE</b>	Nº 044 / 14	Pág.: 1/1
	<b>REVISÃO DE VALORES DE CONTRATOS</b>	<b>Emissão: 22 / 07 / 2014</b>	
		<b>Validade: a determinar</b>	

**JILMAR TATTO**, Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, nos termos do artigo 21, inciso XIII, do Estatuto Social, considerando que a desoneração tributária da folha de pagamento instituída pela Lei Federal nº 12.546/2011 e alterações posteriores, válida até 31/12/2014, pode ter acarretado desequilíbrio na equação econômico-financeira dos contratos administrativos ou outros instrumentos jurídicos congêneres no âmbito da Companhia, em desfavor do Erário, segundo Orientação Normativa JOF n.º 001, de 27 de Junho de 2014, **DESIGNA** para compor Comissão, responsável para buscar o ressarcimento de valores pagos indevidamente nos contratos encerrados ou a compensação naqueles ajustes que ainda se encontram em vigor, os seguintes empregados:

**Coordenador:**

Flávio Dammous - GOC

**Membros:**

- Carlos Alberto Cardoso Leme - DPP
- Maurício Ozello de Carvalho – GFI
- Renato Tavares Serafim – GJU

Esta Comissão terá a incumbência de promover a análise de todos os contratos administrativos ou outros instrumentos jurídicos congêneres no âmbito desta Companhia ponderando que o teor do § 5º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 determina a revisão dos preços contratados em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais para todos os contratos administrativos e buscar o ressarcimento de valores pagos indevidamente nos contratos já encerrados ou ainda a compensação naqueles ajustes que se encontram em vigor.

Terá a competência também para contatar outras áreas da empresa para obtenção de informações e subsídios para realização deste trabalho.

Deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação deste instrumento.

**JILMAR TATTO**

Presidente

**UO DE ORIGEM: CGP (Original assinado no arquivo da GGE)**